

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**PROJETO DE LEI N° 29/2007
(Do Sr. Paulo Bornhausen)**

Dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado e dá outras providências”.

EMENDA MODIFICATIVA N°

O art. 42 do Substitutivo apresentado pelo relator à proposição em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. Os artigos 16 e 23 deixarão de viger após 15 (quinze) anos da aprovação desta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

A aprovação da emenda em comento objetiva estabelecer a mesma dimensão temporal assegurada às emissoras de televisão conforme o disposto no § 5º do art. 223 da Constituição Federal – prazo de concessão ou permissão de 15 anos.

Pelo exposto, solicito dos nobres pares a aprovação da Emenda em tela.

Sala das Comissões, em

**Dep. Rodrigo Rollemburg
PSB/DF**